



MUNICÍPIO DE TOMAR

DESPACHO Nº 13/2019

No uso da faculdade prevista no n.º 1 do artigo 38.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no âmbito da competência que nos foi delegada pela senhora presidente da Câmara Municipal pelo Despacho n.º 6/2019, **subdelego** no chefe da Divisão de Proteção Civil, **Carlos Alberto Ribeiro Gonçalves**, as competências relacionadas com o Gabinete Médico-Veterinário:

1. Coordenação e despacho na fase instrutória dos processos referentes ao Gabinete;
2. Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade;
3. Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal;
4. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
5. Justificar faltas;
6. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta o regulamento existente ou as orientações superiormente fixadas;
7. Assinar ou visar correspondência sobre assuntos delegados pelo presente despacho e que se reportem à mera instrução de processos, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação;
8. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
9. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
10. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
11. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
12. Sempre que necessário, articular com o secretário da vereação António Graça, com competência subdelegada para atos de administração ordinária;
13. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.

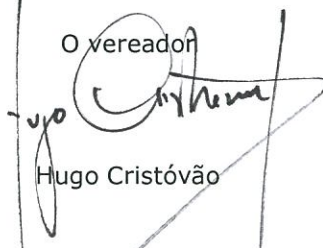


MUNICÍPIO DE TOMAR

Dê-se conhecimento à senhora presidente da Câmara, aos senhores vereadores, ao senhor presidente da Assembleia Municipal e a todos os trabalhadores do Município.

Dê-se ainda conhecimento, à chefe da Divisão de Assuntos Administrativos, para os devidos e legais efeitos, nomeadamente para publicação no site do Município.

Paços do Concelho, Tomar, 28 de fevereiro de 2019

O vereador

Hugo Cristóvão